CONTRATO Nº 024/2021

(de 09 de fevereiro de 2021)

Termo de Contrato de aquisição de pneus novos para o Município de Rio Fortuna e Fundos, conforme discriminado no Edital de Licitação nº 001/2021, Modalidade Pregão Presencial nº 001/2021, que fazem entre si o Município de Rio Fortuna e a empresa CP Comercial S/A.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n° 82.926.585/0001-30, situado na Avenida Sete de Setembro, 1.175, Centro, Rio Fortuna/SC, 88.760-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Neri Vandresen, CPF n º 560.121.019.019-53.

CONTRATADA: CP COMERCIAL S.A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n° 08.888.040/0009-80, estabelecido na Rodovia Antônio Heil, n° 888 Km 01, sala 01, Itaipava, Itajaí/SC, representado por seu diretor presidente, *Sr. Humberto Gabriel Cantu*, CPF n° 035.941.999-24.

Cláusula Primeira - DO OBJETO E PREÇOS UNITÁRIOS

1º. O presente Contrato tem por objeto a Aquisição de Pneus Novos, de 1º linha, certificados pelo INMETRO, para o MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA E FUNDOS, até o dia 31/12/2021 ou até quando durarem os valores/quantidades licitados, em conformidade com as especificações técnicas, quantidades e preços constantes no Quadro a seguir:

Item	Descrição	Quantidade	Marca	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
I	Pneu 275/80.R22,5 Borrachudo – Com profundidade mínima de sulco de 20MM e mínimo 16 Ionas (Terra - Caminhão Caçamba/Onibus)		DRC D941	1.830,00	161.040,00

Cláusula Segunda - DO VALOR GLOBAL

2ª. Dá-se a este Contrato o valor global de **R\$ 161.040,00** (cento e sessenta e um mil e quarenta reais), sendo que os pagamentos serão efetuados, mensalmente, de acordo com o volume adquirido pelo CONTRATANTE.

Parágrafo único. O pagamento será efetuado mensalmente, após a entrega dos materiais e apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is), obedecida à ordem cronológica de empenho da(s) Nota(s) Fiscal(is), na praça do CONTRATANTE, mediante cheque nominal e cruzado, ou depositado em conta bancária indicada pelo CONTRATADO.

Cláusula Terceira - DO PRAZO, DA ENTREGA E DO LOCAL DE ENTREGA

3ª. O presente contrato é celebrado por prazo determinado, com vigência até 31/12/2021 ou até quando as quantidades adquiridas somarem os valores/quantidades licitados, o que acontecer primeiro. O Local de entrega dos objetos descritos na Cláusula Primeira é a Sede do Município de Rio Fortuna. A entrega será conforme necessidade do Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis do recebimento da Ordem de Fornecimento.



Cláusula Quarta - DA FORMA DE REAJUSTE

4º. Os valores previstos neste instrumento não sofrerão reajustes de preço, permitindo-se apenas o reequilíbrio contratual previsto no art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente comprovado e cumpridos os requisitos legais, conforme disposto no edital.

Cláusula Quinta - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5ª. O CONTRATANTE para atender os dispêndios decorrentes com a execução deste contrato, alocará recursos em seu orçamento próprio para 2021, discriminados pelos seguintes elementos:

(4) 3.3.90.30.39.00.00.00

(33) 3.3.90.30.39.00.00.00

(83) 3.3.90.30.39.00.00.00

(103) 3.3.90.30.39.00.00.00

(106) 3.3.90.30.39.00.00.00

(156) 3.3.90.30.39.00.00.00

(159) 3.3.90.30.39.00.00.00

(1015) 3.3.90.30.39.00.00.00

Cláusula Sexta - DAS PENALIDADES

- 6º. O inadimplemento de qualquer das partes implicará pagamento de multa administrativa de 10% do valor total do contrato, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo a ser instaurado pelo CONTRATANTE.
- § 1°. Em conformidade com o estabelecido nos artigos 77, 78, 86 e 87 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, o CONTRATADO que não cumprir as obrigações assumidas ou os preceitos legais estará sujeito às seguintes penalidades:
- I) A recusa de receber a Ordem de Fornecimento no prazo de validade das propostas e a entrega fora das especificações predeterminadas implicam sanções previstas no inciso III, além do fornecedor arcar com todas as despesas provenientes.
- II) Se o licitante vencedor receber a Ordem de Fornecimento e não entregar quaisquer dos produtos no prazo estabelecido, o MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar o contrato e assumir a entrega dos produtos em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela vencedora, conforme legislação em vigor.
- **III)** Decorridos 10 (dez) dias de atraso da entrega dos itens, objeto da presente licitação, poderá o MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA cancelar a Nota de Compra e a Ordem de Fornecimento, sujeitando-se a proponente ao pagamento de multa prevista na letra "a", desta cláusula, sem ônus da ação cabível para ressarcimento de prejuízo decorrente da inadimplência.
- **IV)** Ressalvados os casos de força maior, ou caso fortuito, devidamente comprovados, serão aplicadas, a critério do MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA, as seguintes penalidades à proponente, no caso de inadimplência contratual:
- **a)** Multa na ordem de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso calculado sobre o valor total do objeto contratado com a empresa executora.
- **b)** Em caso de tolerância, após os primeiros 30 (trinta) dias de atraso e não cancelada a Ordem de Fornecimento, se este atraso for repetido, o MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA poderá aplicar a multa em dobro da forma da letra "a".
- c) Advertência expressa.
- **d)** Suspensão do direito de licitar, junto ao MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA E SEUS ÓRGÃOS, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- **e)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo período de 01 (um) ano.
- § 2°. O atraso para efeito de cálculo da multa prevista nas letras "a" e "b" será contado em dias corridos, a partir do vencimento do prazo estipulado da entrega até a data de entrega do Objeto da



presente Licitação.

§ 3°. Nenhum pagamento será feito à Proponente penalizada, sem que antes, esta tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

Cláusula Sétima - DA RESCISÃO ANTECIPADA

- 7º. O contrato poderá ser rescindido antecipadamente nos seguintes casos:
- a) não cumprimento de quaisquer cláusulas desse Contrato;
- b) cumprimento irregular das cláusulas desse Contrato;
- c) lentidão de seu cumprimento;
- d) o fornecimento dos itens descritos na Cláusula Primeira em condições diversas da apresentada no envelope proposta do Processo Licitatório nº 001/2021, Edital de Pregão nº 001/2021, do Município de Rio Fortuna.

Parágrafo Único. Em caso de ocorrência de fatos dolosos ou culposos supervenientes envolvendo o CONTRATADO, a Prefeitura Municipal de Rio Fortuna poderá anular ou revogar o processo licitatório, no todo ou em parte, inclusive após assinatura do contrato, levando-se em conta o interesse público, nos termos da Lei, sempre fundamentalmente e após processo regular, sem decorrer direito à indenização.

Cláusula Oitava - DO FORO

8ª. Para dirimir qualquer dúvida decorrente da execução do presente contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Braço do Norte/SC.

Cláusula Nona - DOS CASOS OMISSOS

9ª. Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei 8.666/93 e, na lacuna também desta, pelas disposições do Código Civil Brasileiro.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, que, de todos os atos, têm conhecimento.

Rio Fortuna/SC, 09 de fevereiro de 2021.

NERI VANDRESEN PREFEITO MUNICIPAL CONTRATANTE CP COMERCIAL S.A CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

KÉSSIA MEURER CPF 081.472.379-95 **JUNIOR SCHMITZ** CPF 014.919.699-70